



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUMARU

LEI Nº 66

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu Prefeito de Cumaru, sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º.—Fica o senhor Prefeito do município autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de quatrocentos cruzeiros novos (NCRS.400,00) para fazer face com a aquisição de um terreno, medindo 2.422 metros quadrados, para construção de um Salão Escolar de Corte e Costura e um Salão anexo para o Escritório da ANCARPE, sita a Rua Professor Luis Gonzaga nesta cidade.

Artigo 2º.—O Crédito de que trata o artigo 1º, ocorrerá por conta da antecipação da Receita do corrente exercício.

Artigo 3º.—Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cumaru, 22 de maio de 1968;



- P r e f e i t o -

a) João de Moura Borba.